



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 74/2022

**MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º E
SUPRIME OS ARTIGOS 2º E 3º DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA N. 74/2022**

Art. 1º Modifica o Parágrafo Único do Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 74/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

[...]

Parágrafo único. Os principais objetivos das atividades será informar a população sobre os riscos que o tabagismo e o uso de Narguilés, Cigarros Eletrônicos, Vapes e afins trazem à saúde e sensibilizá-los a orientar pessoas que fazem o uso do tabaco.

[...]

Art. 2º Suprime os Artigos 2º e 3º do Projeto de Lei Ordinária n. 74/2022.

Art. 3 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A emenda exarada pela Comissão de Legislação decorre de alteração necessária, visto que atribui medidas específicas ou de cunho regulamentar, vedadas ao Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE AGOSTO DE 2022

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSD

CHRISTIANE STUART
RELATOR - Republicanos